



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 465, de 22 de março de 2016.

Dispõe sobre a desafetação e doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, autorizado a fazer doação para a Sra. Maria José Pereira, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 1.326.535 SSP/RN, inscrito no CPF nº 837.007.144-91, do imóvel abaixo descrito:

I - Imóvel: Um lote de terra com um chafariz público desativado edificado, situado na Comunidade da Barra do Geraldo, zona rural deste município de Passa e Fica, com a área total de 48,89 m² (quarenta e oito vírgula oitenta e nove metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao norte: 5,90 metros com terreno da donatária; ao sul: 6,40 metros com a Av. Tenente Manoel Geraldo; a leste: 8,10 metros com terreno da donatária; a oeste: 7,80 metros com praça pública do largo da Igreja de Nossa Senhora Aparecida.

§ 1º. A doação de que trata o caput será feita mediante emissão de Título Definitivo de Propriedade emitido pelo Departamento de Tributação do Município.

§ 2º. Fica desafetada a área descrita no inciso I deste artigo, perdendo sua atual destinação pública, passando a fazer parte da categoria de bens dominiais do Município de Passa e Fica.

§ 3º. Após a aprovação da Lei, o donatário deverá registrar o imóvel no Cartório de Registro de Imóveis local, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da data da publicação, sob pena do imóvel ser reintegrado ao patrimônio do Município de Passa e Fica.

§ 4º. Os custos oriundos da referida transmissão são de responsabilidade do beneficiário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 22 de março de 2016;
53º da Emancipação Política.

Pedro Augusto Lisbôa
Prefeito Municipal
